

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4930201 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS
(OBS: para transporte de Medicamentos, de cosméticos, de saneantes e/ou decorrelatos)

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Cópia do contrato com empresa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
6. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo CRF-RJ, com data de validade;
7. Projeto arquitetônico em 2 vias seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);
8. CRLV atualizado dos veículos ou contrato com a transportadora e cópia da Autorização de Funcionamento da contratada (caso realize transporte);
9. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.
10. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização Especial concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.

OBS1: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS2: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado e o NR7 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e NR 9 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o Manual de Boas Práticas.

OBS3: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS4: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 2 vias.

4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);

1. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
2. Cópia do protocolo REGIN;
3. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
4. Cópia do contrato com empresa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo conselho profissional ao qual o responsável técnico encontra-se inscrito, com data de validade;
6. Projeto arquitetônico em 2 vias seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);
7. CRLV atualizado dos veículos ou contrato com a transportadora e cópia da Autorização de Funcionamento da contratada (caso realize transporte);
8. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.

OBS1: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS2: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado e o NR7 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e NR 9 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o Manual de Boas Práticas.

OBS3: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS4: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 2 vias.

**4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

**4771703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS**

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Cópia do contrato com empresa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
6. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo CRF-RJ, com data de validade;
7. Projeto arquitetônico em 2 vias seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos).
8. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.

**OBS1: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site:
<https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>**

OBS2: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e o Manual de Boas Práticas.

OBS3: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS4: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 2 vias.

4771702 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Cópia do contrato com empresa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
6. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo CRF-RJ, com data de validade;
7. Projeto arquitetônico em 2 vias seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);
8. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença;
9. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização Especial concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.

OBS1: A expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS2: Na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e o Manual de Boas Práticas.

OBS3: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS4: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 2 vias.

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso).

OBS1: A expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS2: Na vistoria deverá ser apresentado aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado.

OBS3: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo conselho profissional ao qual o responsável técnico encontra-se inscrito, com data de validade;
6. Projeto arquitetônico em 2 vias seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);
7. Relação dos produtos, condições específicas de controle e as formulas padrão – FISPO;
8. Licença de Operação INEA válida – somente nos casos de renovação de licença.

OBS1: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS2: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o modelo de certificado de desinsetização e desratização atualizado e o NR7 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e NR 9 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o Manual de Boas Práticas e comprovante de destinação de embalagens.

OBS3: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS4: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 2 vias.

8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Projeto arquitetônico em 2 vias seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);

OBS1: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS2: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Manual de Boas Práticas.

OBS3: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS4: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 2 vias.